



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2401122601-DL

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

GABINETE DO PREFEITO

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
CONFECÇÃO DE CHAVEIROS, MINI
BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE
DO GABINETE DO PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE.

DATA E HORA DA LICITAÇÃO

DATA: 20/11/2024.
HORA: 15 h00 min.



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O(A) Sr(a). YARA MARIA FERNANDES MARTINS, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a) GABINETE DO PREFEITO, procede, nesta data, a abertura do Processo Administrativo n° 010120120001, visando o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, cujas folhas serão numeradas cronologicamente. A numeração do referido processo administrativo inicia na folha 02, sendo esta o Termo de Abertura, e na sequência seguem juntados os demais documentos que integrarão este processo administrativo, devidamente numerados em ordem crescente.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Dezembro de 2024.



YARA MARIA FERNANDES MARTINS - SECRETÁRIO(A)

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0401/012/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Quixeramobim, estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim:

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **YARA MARIA FERNANDES MARTINS (CPF/MF 795.030.473-15)**, para exercer a função de **ORDENADORA DE DESPESAS** e o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, vinculado à estrutura da administração direta do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes a partir de 1º de janeiro de 2021.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, aos 4 de janeiro de 2021.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no átrio da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0401/012/2021, de 4 de janeiro de 2021.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, aos 4 de janeiro de 2021.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 012/2021

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0401/012/2021, de 4 de janeiro de 2021, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 012/2021. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2021.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim

Tr. 200 04
#



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0112/001/2023, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação no cargo de Assessor Especial de Eventos Institucionais do Gabinete do Prefeito do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 014/2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **MARIANE LOURENÇO DA SILVA** (CPF: 084.467.773-63) no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE EVENTOS INSTITUCIONAIS (DAS-4)** vinculado à estrutura da do Gabinete do Prefeito do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, 1º de dezembro de 2023.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0112/001/2023, de 1º de dezembro de 2023, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 430/2023. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 1º de dezembro de 2023.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 430/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0112/005/2023, de 1º de dezembro de 2023.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 1º de dezembro de 2023.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal

07
#

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 20120001

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE GESTORA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO	CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01
ORDENADOR DE DESPESA: YARA MARIA FERNANDES MARTINS	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MARIANE LOURENÇO DA SILVA	

2. INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

<input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO	<input type="checkbox"/> MATERIAL PERMANENTE
<input type="checkbox"/> SERVIÇO CONTINUADO	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO NÃO CONTINUADO
<input type="checkbox"/> OBRA	<input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA
<input type="checkbox"/> LOCAÇÃO/AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	<input type="checkbox"/> PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE	
NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O GABINETE DO PREFEITO, VEM APRESENTAR JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS PARA SEREM ENTREGUES AOS SECRETÁRIOS, EQUIPE DE SERVIÇOS EXTERNOS E ALGUNS FUNCIONÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO EM SOLENIDADES E EVENTOS. PELA NECESSIDADE DE EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE TAIS ITENS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO REGULAR DE SUAS FUNÇÕES, DE FORMA QUE DESTACA, DISTINGUE E IDENTIFICA O SERVIDOR, PROPORCIONANDO AOS MUNICÍPIOS, GARANTIA DE DISPONIBILIDADE E ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, CONSIDERANDO QUE A UTILIZAÇÃO DESTES TRANSMITE UMA IMAGEM DE ORGANIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E FORMALIDADE. JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DO OBJETO, POR NÃO DISPORMOS, NO ÂMBITO DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE SETOR ESPECÍFICO PARA A CONFECÇÃO DAS PEÇAS, NECESSITANDO ASSIM DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DAS MESMAS.	
FUNDAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: NÃO HÁ FUNDAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO.	
RESULTADOS PRETENDIDOS: SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO REGULAR DE SUAS FUNÇÕES.	

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CÓD.	ITEM	UNID.	QUANTIDADE
#27849	CONFECÇÃO DE MOCHILA GRANDE REFORÇADA E RESISTENTE EM COURO LEGÍTIMO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA X 15 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR PRETA COM DETALHE EXTERNO NA PARTE SUPERIOR, COM BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (MEDINDO 3,5 CM X 3 CM, BANHADO A OURO, NA COR DOURADO), COSTURAS TRIPLAS INTERNAS COM VIÉS DE ACABAMENTO COMBINANDO COM O INTERIOR, FORRO POLIÉSTER COM ELASTANO, COM UMA ALÇA DE MÃO E DUAS ALÇAS NAS COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPUMA DE 1,5MM D 33 MAIS FIRMES, COM PAREDES REFORÇADAS COM MANTA TÉRMICA DE 2 MM E METAIS REFORÇADOS, COM 4 ZÍPERES COM TRAVA E DE 7 MM NA COR PRATA, COM 4 BOLSOS EXTERNOS COM ZÍPERES E 2 BOLSOS COM ZÍPERES NAS LATERAIS E UM BOLSO INTERNO SEM ZÍPER, COM ALÇAS DE COURO COM FORRO FAVO QUE TRANSPIRA PARA MELHOR DURABILIDADE. PRODUTO FEITO ARTESANALMENTE COM MÁXIMA ATENÇÃO DE QUALIDADE..	UNIDADE	18,00
#27850	CONFECÇÃO DE MINI BOTON COM O BRASÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM METAL, DIMENSÕES (MM) 40X32 PRODUTO DE FINO ACABAMENTO E EXCELENTE QUALIDADE, CONFECIONADO EM LATÃO ESTAMPADO, FOLHEADO A OURO, ESMALTADO A MÃO EM RESINAS COM ABOTOADURA..	UNIDADE	18,00
#27851	CONFECÇÃO CHAVEIRO MOSQUETÃO EM COURO LEGÍTIMO NA COR PRETA COM O BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, EM METAL FOLHEADO A OURO, MEDINDO 10 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA EXCELENTE QUALIDADE, PINTADO A MÃO .	UNIDADE	18,00

4. DEMAIS INFORMAÇÕES IMPACTANTES NA APURAÇÃO DOS PREÇOS

Conforme Anexo


Quixeramobim - CE, 20 de Dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO




YARA MARIA FERNANDES MARTINS
ORDENADOR(A) DE DESPESA
Assinatura / Carimbo


MARIANE LOURENÇO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Assinatura / Carimbo



ANEXO AO DFD
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:

1.1 - A contratação em tela está prevista no Plano de Contratação Anual do Exercício de 2024, sob ação(ões)/demanda(s) nº(s) 01010030, e estará sujeita aos prazos e prioridades ali estabelecidos, garantindo o cumprimento das diretrizes e cronogramas definidos para a execução da contratação.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 31 DE DEZEMBRO, com início a partir da data de publicação do instrumento contratual.

2.2 - O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses previstas no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

2.2.1 - Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - No caso de registro de preços, o prazo mencionado no item 2.1 será considerado como o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Unidade Gestora GABINETE DO PREFEITO na dotação/elemento de despesa/subelemento/fonte de recursos abaixo discriminada:

- 01 01 04 122 0001 2.002 3.3.90.39.99 1500000000

4 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

4.1 - Os quantitativos previstos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) são estimativos, baseados na quantidade de secretarios da prefeitura do município, que encontra-se encaminhado em anexo.

Portanto, as quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em uma previsão de consumo e utilização, utilizando técnicas adequadas de estimativa quantitativa.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto visa detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à prestação dos serviços contratados, bem como os procedimentos a serem seguidos pela empresa contratada durante a execução do contrato. As cláusulas aqui estabelecidas têm como objetivo garantir que os serviços sejam prestados de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações acordadas. Abaixo estão descritas as condições de execução, as responsabilidades pela qualidade dos serviços prestados e outros aspectos essenciais para o bom cumprimento do contrato.

5.1 - Da especificação detalhada dos serviços:

(DISCRIMINAR COMPLETAMENTE AS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS)



5.2 - Condições de Execução dos Serviços

5.2.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **IMEDIATAMENTE**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

5.2.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de início de execução dos serviços, a Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo à administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.3 - Prazo de execução dos serviços: Os Serviços deverão ser executados em até 31/12/2024, a contar do início de sua execução.

5.2.4 - Local e horário da prestação dos serviços

5.2.4.1 - Os serviços serão prestados no endereço e horários a serem informados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.2.5 - A empresa contratada deverá realizar os serviços conforme as condições acordadas, cumprindo todas as exigências e especificações estabelecidas no contrato. A execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo determinado pela Administração, e qualquer atraso ou não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar em penalidades conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 - A contratada será responsável pela execução dos serviços de acordo com as condições e padrões estabelecidos, incluindo a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência da contratação. Caso seja constatada qualquer falha ou não conformidade na execução, a contratada deverá corrigir o problema de forma eficiente e sem custos adicionais para a Administração, dentro dos prazos estipulados para reparação ou substituição.

5.2.7 - A contratada deve assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações acordadas, atendendo aos requisitos técnicos e qualitativos estabelecidos. O não cumprimento das condições de execução ou qualidade poderá acarretar penalidades conforme estipulado no contrato.

5.2.8 - A Administração reserva-se o direito de realizar inspeções periódicas na execução dos serviços prestados, antes, durante ou após a execução, para garantir que as especificações e prazos estão sendo cumpridos. A contratada deverá garantir a presença de profissionais qualificados para realizar os serviços e cumprir todas as orientações fornecidas durante o processo de fiscalização.

5.2.9 - Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3 - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 - Devido às características do objeto, não será necessária a adoção de procedimentos de transição ou finalização do contrato.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO N°: 010120120001



MARIANE LOURENÇO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO N°: 010120120001



OFÍCIO N° **2012.001**/ 2024

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Dezembro de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COORDENADORIA DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Remeto os autos do Processo Administrativo n° 010120120001, cujo objeto é o (a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, para que seja providenciada a elaboração dos artefatos de planejamento visando garantir a eficiência, transparência e legalidade do processo de contratação, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos demais normativos internos.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

YARA MARIA FERNANDES MARTINS - SECRETÁRIO(A)

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0803/005/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação no cargo de Técnico de Planejamento da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 014/2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **EUSTAKIO DE SA PEREIRA** (CPF: 839.460.984-87) no cargo de provimento em comissão de **TÉCNICO DE PLANEJAMENTO**, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 114/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0803/005/2024, de 08 de março de 2024.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0803/005/2024, de 08 de março de 2024, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 114/2024. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal

C.I. N° 2012.001 / 2024

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Dezembro de 2024.

ORIGEM: COORDENADORIA DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE

DESTINO: TÉCNICO DE COTAÇÃO DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(s) Senhor(es),

Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo administrativo nº 010120120001 que visa o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, conforme as diretrizes estabelecidas no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 5.158/2023, que regulamentou o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, solicito que seja iniciada a pesquisa de preços para atender à demanda mencionada, conforme os itens e quantidades indicados do Documento de Formalização da Demanda anexado ao processo.

A pesquisa deverá ser realizada conforme os procedimentos estabelecidos na legislação vigente, com o objetivo de obter cotações que reflitam os valores praticados no mercado, garantindo a conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

Aguardamos a conclusão da pesquisa de preços para que possamos dar prosseguimento ao processo de aquisição ou contratação.

Atenciosamente,



EUSTAKIO DE SÁ PEREIRA
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CARIMBO/ASSINATURA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0803/007/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação no cargo de Técnico de Cotação da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 014/2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **PAULO MICHAERLE MAIA DA SILVA** (CPF: 608.394.283-75) no cargo de provimento em comissão de **TÉCNICO DE COATAÇÃO**, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 116/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0803/007/2024, de 08 de março de 2024.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

FL Nº 19

Rubrica

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0803/007/2024, de 08 de março de 2024, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 116/2024. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO Nº: 010120120001



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AO(A) _____

Vimos pelo presente, apresentar a V. S^a., proposta de preços para o fornecimento do(s) serviço(s), conforme especificações a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27849 - CONFECÇÃO DE MOCHILA GRANDE REFORÇADA E RESISTENTE EM COURO LEGITIMO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA X 15 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR PRETA COM DETALHE EXTERNO NA PARTE SUPERIOR, COM BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (MEDINDO 3,5 CM X 3 CM, BANHADO A OURO, NA COR DOURADO), COSTURAS TRIPLAS INTERNAS COM VIÉS DE ACABAMENTO COMBINANDO COM O INTERIOR, FORRO POLIÉSTER COM ELASTANO, COM UMA ALÇA DE MÃO E DUAS ALÇAS NAS COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPUMA DE 1,5MM D 33 MAIS FIRMES, COM PAREDES REFORÇADAS COM MANTA TÉRMICA DE 2 MM E METAIS REFORÇADOS, COM 4 ZÍPERES COM TRAVA E DE 7 MM NA COR PRATA, COM 4 BOLSOS EXTERNOS COM ZÍPERES E 2 BOLSOS COM ZÍPERES NAS LATERAIS E UM BOLSO INTERNO SEM ZÍPER, COM ALÇAS DE COURO COM FORRO FAVO QUE TRANSPIRA PARA MELHOR DURABILIDADE. PRODUTO FEITO ARTESANALMENTE COM MÁXIMA ATENÇÃO DE QUALIDADE.	UNIDADE	18,00		
2	27850 - CONFECÇÃO DE MINI BOTON COM O BRASÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM METAL, DIMENSÕES (MM) 40X32 PRODUTO DE FINO ACABAMENTO E EXCELENTE QUALIDADE, CONFECIONADO EM LATÃO ESTAMPADO, FOLHEADO A OURO, ESMALTADO A MÃO EM RESINAS COM ABOTOADURA.	UNIDADE	18,00		
3	27851 - CONFECÇÃO CHAVEIRO MOSQUETÃO EM COURO LEGITIMO NA COR PRETA COM O BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, EM METAL FOLHEADO A OURO, MEDINDO 10 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA EXCELENTE QUALIDADE, PINTADO A MÃO	UNIDADE	18,00		
TOTAL:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO N°: 010120120001



Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da pesquisa: _____

Dados do(a) Proponente:

Nome/Razão Social: _____ - CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____ Cidade/UF: _____ - CEP: _____

Telefones: _____ - Email: _____

Dados bancários:

Banco: _____ - Agência: _____ - Conta Corrente: _____

Declaro que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Cidade, ___ de _____ de ____.

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR (DADOS DA EMPRESA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL N° 22
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.316.788/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO MOURA VIEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JAMILE BRINDES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R TEN FALCAO	NÚMERO 659	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 63.640-000	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO INDEPENDENCIA	UF CE
-------------------	------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/12/2024 às 10:23:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO N°: 010120120001



OFÍCIO N° 2312.001/2024

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 23 de Dezembro de 2024.

AO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO MOURA VIEIRA

ENDEREÇO: R TEN FALCAO, 659, Independência - Ceará, CEP: 63640-000

CPF/CNPJ: 73.316.788/0001-13

TELEFONE:

E-MAIL: FRANCISCOMOURAVIEIRAME@GMAIL.COM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Sr(a),

Sabendo da responsabilidade e atenção de sua empresa, gostaríamos de pedir cordialmente que nos seja enviada pesquisa de preços com valores atualizados de mercado para o fornecimento dos materiais e/ou serviços referente a pauta encaminhada em anexo, de acordo com o Modelo de Apresentação de Cotação de Preços que acompanham a presente solicitação, tendo em vista a necessidade desta administração em contratar o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM/CE.**

Informamos que aguardaremos a referida cotação pelo prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, começando a contagem no primeiro dia útil após a data de recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Ressaltamos que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto já identificado, inclusive, os tributos, fretes, dentre outros necessários para a execução do objeto e que o prazo de validade a ser informado na proposta de preços seja preferencialmente de **60 (sessenta) dias ou superior.**

Solicitamos ainda, que a referida Cotação de Preços nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado para efeitos de declaração, e que seja entregue na sede deste órgão ou enviada através de resposta ao e-mail originário desta solicitação.

A presente consulta é necessária para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

PAULO MICHARLE MAIA DA SILVA
SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL
CARIMBO/ASSINATURA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>
Para: fmvieira.me@gmail.com



23 de dezembro de 2024 às 14:37

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo.

Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

Atenciosamente,
Setor de Compras

2 anexos

-  02. OFICIO ASSINADO FRANCISCO MOURA VIEIRA.pdf
330K
-  03. NL07 - ANEXO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SERVIÇO - GERAL.pdf
38K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL N° 25
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.496.308/0001-23
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/11/2008

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FACTO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
15.10-6-00 - Curtimento e outras preparações de couro
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
FAZ POCO CERCADO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
63.800-000

BAIRRO/DISTRITO
PASSAGEM

MUNICÍPIO
QUIXERAMOBIM

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FABIOWEMPRESA@GMAIL.COM

TELEFONE
(88) 8127-4028

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/11/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/12/2024 às 10:38:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO N°: 010120120001



OFÍCIO N° 2312.002/2024

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 23 de Dezembro de 2024.

AO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

ENDEREÇO: FAZ POCO CERCADO, S/N, PASSAGEM , Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000

CPF/CNPJ: 10.496.308/0001-23

TELEFONE: (88) 8127-4028

E-MAIL: FABIOWEMPRESA@GMAIL.COM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Sr(a),

Sabendo da responsabilidade e atenção de sua empresa, gostaríamos de pedir cordialmente que nos seja enviada pesquisa de preços com valores atualizados de mercado para o fornecimento dos materiais e/ou serviços referente a pauta encaminhada em anexo, de acordo com o Modelo de Apresentação de Cotação de Preços que acompanham a presente solicitação, tendo em vista a necessidade desta administração em contratar o objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE.

Informamos que aguardaremos a referida cotação pelo prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, começando a contagem no primeiro dia útil após a data de recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Ressaltamos que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto já identificado, inclusive, os tributos, fretes, dentre outros necessários para a execução do objeto e que o prazo de validade a ser informado na proposta de preços seja preferencialmente de **60 (sessenta) dias ou superior**.

Solicitamos ainda, que a referida Cotação de Preços nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado para efeitos de declaração, e que seja entregue na sede deste órgão ou enviada através de resposta ao e-mail originário desta solicitação.

A presente consulta é necessária para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

PAULO MICHARLE MAIA DA SILVA
SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL
CARIMBO/ASSINATURA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>
Para: ft.eventos73@gmail.com

23 de dezembro de 2024 às 14:38


Cumprimentando-lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo.

Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

Atenciosamente,
Setor de Compras

2 anexos

 03. NL07 - ANEXO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SERVIÇO - GERAL.pdf
38K

 02. OFICIO ASSINADO FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA.pdf
501K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 28
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.539.478/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LOTUS EV FERNANDES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOTUS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO VAL DE URUQUE	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	-------------	----------------------

CEP 63.800-000	BAIRRO/DISTRITO MONTEIRO DE MORAIS	MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE
-------------------	---------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TANCREDOALMEIDA58@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 8119-1142/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/12/2024 às 10:52:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO N°: 010120120001



OFÍCIO N° 2412.001/2024

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 24 de Dezembro de 2024.

AO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: LOTUS EV FERNANDES LTDA

ENDEREÇO: VAL DE URUQUE, 0, *****, MONTEIRO DE MORAIS, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000

CPF/CNPJ: 51.539.478/0001-25

TELEFONE: (88) 98119-1142

E-MAIL: lotos.ev.me@gmail.com

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Sr(a),

Sabendo da responsabilidade e atenção de sua empresa, gostaríamos de pedir cordialmente que nos seja enviada pesquisa de preços com valores atualizados de mercado para o fornecimento dos materiais e/ou serviços referente a pauta encaminhada em anexo, de acordo com o Modelo de Apresentação de Cotação de Preços que acompanham a presente solicitação, tendo em vista a necessidade desta administração em contratar o objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM/CE.

Informamos que aguardaremos a referida cotação pelo prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, começando a contagem no primeiro dia útil após a data de recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Ressaltamos que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto já identificado, inclusive, os tributos, fretes, dentre outros necessários para a execução do objeto e que o prazo de validade a ser informado na proposta de preços seja preferencialmente de **60 (sessenta) dias ou superior**.

Solicitamos ainda, que a referida Cotação de Preços nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado para efeitos de declaração, e que seja entregue na sede deste órgão ou enviada através de resposta ao e-mail originário desta solicitação.

A presente consulta é necessária para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

PAULO MICHARLE MAIA DA SILVA

SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL

CARIMBO/ASSINATURA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>

24 de dezembro de 2024 às 11:08

Para: lotos.ev.me@gmail.com

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo.

Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

Atenciosamente,

Setor de Compras

2 anexos

 02. OFICIO LOTUS EV FERNANDES LTDA.pdf
38K

 03. NL07 - ANEXO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SERVIÇO - GERAL.pdf
38K

Início > Contratações de Municípios

Filtrar como jurisdicionado

Contratações de Municípios

Preencha os campos abaixo para realizar a consulta de contratações de Municípios.

Numero do procedimento	Objeto	Município	Periodo
	MOCHILA DE COURO COM BRA	Todos Municípios	

Buscar contratação

Resultados

Navegue pelos abas para visualizar os resultados para cada tipo de contratação:

Licitações Abertas	Licitações Fechadas	Dispensar/Inelegibilidades	Adições a ata de Registro de Preços	Procedimentos Auxiliares
Licitação	Município	Objeto	Data de Abertura	Reabertura
			Valor Estimado (R\$)	
			Nenhuma registro encontrado.	

Início > Contratações de Municípios

Contratações de Municípios

Preencha os campos abaixo para realizar a consulta de contratações de Municípios.

Numero do procedimento: CONFECCAO DE MINI BLOTON C
Objeto: Todos Municipios
Município:
Período:

Buscar contratação

Resultados

Navegue pelas abas para visualizar os resultados para cada tipo de contratação:

Licitações Abertas	Licitações Fechadas	Dispensas/Ineligibilidades	Adesões à ata de Registro de Preços	Processamentos Auxiliares	
Licitação	Município	Objeto	Data de Abertura	Reabertura	Valor Estimado (R\$)
			nenhuma registro encontrado		

Início > Contratações de Municípios

Contratações de Municípios

Preencha os campos abaixo para realizar a consulta de contratações de Municípios.

Número do procedimento	Objeto	Município	Período
	CONEXÇÃO CHAVEIRO MCSQ	Todos Municípios	

Buscar contratação

Resultados

Navegue pelas abas para visualizar os resultados para cada tipo de contratação.

Licitações Abertas	Licitações Fechadas	Dispensas/Inexigibilidades	Adesões a ata de Registro de Preços	Procedimentos Auxiliares
Licitação	Município	Objeto	Data de Abertura	Reabertura
			Valor Estimado (R\$)	
			Nenhuma registro encontrado.	

Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)

[Atas de Registro de Preços](#)

[Contratos](#)

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

CONFECÇÃO CHAVEIRO MOSQUETÃO EM COURO LEGITIMO NA COR PRETA COM O BRASÃO DA REPÚBLICA FEDEI

Status

- A Receber/Recebendo Proposta
- Em Julgamento/Propostas Encerradas
- Encerradas
- Todos

FILTROS

Modalidades da Contratação

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Limpar

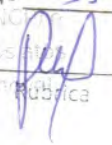
Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "CONFECÇÃO CHAVEIRO MOSQUETÃO EM COURO LEGITIMO NA COR PRETA COM O BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, EM METAL FOLHEADO A "

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)

[Atas de Registro de Preços](#)

[Contratos](#)

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

CONFECÇÃO DE MINI BOTON COM O BRASÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM METAL. DIMENSÕES (MM)

Status

- A Receber/Recebendo Proposta
- Em Julgamento/Propostas Encerradas
- Encerradas

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

FILTROS

Modalidades da Contratação

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Limpar

Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "CONFECÇÃO DE MINI BOTON COM O BRASÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM METAL, DIMENSÕES (MM) 40X32 PRODUTO DE FINO ACABAMENTO"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo atual diploma.

Exigido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, atualidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>
☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

CONFECÇÃO DE MOCHILA GRANDE REFORÇADA E RESISTENTE EM COURO LEGITIMO, MEDINDO 50 CM DE ALTUF

Status

- A Receber/Recebendo Proposta
- Em Julgamento/Propostas Encerradas
- Encerradas
- Todos

FILTROS

Modalidades da Contratação

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Limpar

🔍 Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "CONFECÇÃO DE MOCHILA GRANDE REFORÇADA E RESISTENTE EM COURO LEGITIMO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA X 15 CM DE PROF"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

< Voltar



COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
Resolução nº 39
Rubrica

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldoservicos.gestao.gov.br>
☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Francico Vieira <fmvieira.me@gmail.com>

23 de dezembro de 2024 às 16:18

Para: Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 FCO VIEIRA.2.pdf
146K



FRANCISCO MOURA VIEIRA-ME

EMPRESA: FRANCISCO MOURA VIEIRA-ME

CNPJ: 73.316.788/0001-13

END: RUA TENENTE FALCÃO, 659 BAIRRO: LIBERDADE

CIDADE: INDEPENDÊNCIA/CE CEP: 63.640-000

COORD. DE P... GOVERNANÇA
[Handwritten signature]

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	27849 - CONFECCÃO DE MOCHILA GRANDE REFORÇADA E RESISTENTE EM COURO LEGITIMO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA X 15 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR PRETA COM DETALHE EXTERNO NA PARTE SUPERIOR, COM BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (MEDINDO 3,5 CM X 3 CM, BANHADO A OURO, NA COR DOURADO), COSTURAS TRIPLAS INTERNAS COM VIÉS DE ACABAMENTO COMBINANDO COM O INTERIOR, FORRO POLIÉSTER COM ELASTANO, COM UMA ALÇA DE MÃO E DUAS ALÇAS NAS COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPUMA DE 1,5MM D 33 MAIS FIRMES, COM PAREDES REFORÇADAS COM MANTA TÉRMICA DE 2 MM E METAIS REFORÇADOS, COM 4 ZÍPERES COM TRAVA E DE 7 MM NA COR PRATA, COM 4 BOLSOS EXTERNOS COM ZÍPERES E 2 BOLSOS COM ZÍPERES NAS LATERAIS E UM BOLSO INTERNO SEM ZÍPER, COM ALÇAS DE COURO COM FORRO FAVO QUE TRANSPIRA PARA MELHOR DURABILIDADE. PRODUTO FEITO ARTESANALMENTE COM MÁXIMA ATENÇÃO DE QUALIDADE.	18,00	R\$ 426,00	RS 7.668,00
2	27850 - CONFECCÃO DE MINI BOTON COM O BRASÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM METAL, DIMENSÕES (MM) 40X32 PRODUTO DE FINO ACABAMENTO E EXCELENTE QUALIDADE, CONFECCIONADO EM LATÃO ESTAMPADO, FOLHEADO A OURO, ESMALTADO A MÃO EM RESINAS COM ABOTOADURA.	18,00	R\$ 104,00	RS 1.872,00
3	27851 - CONFECCÃO CHAVEIRO MOSQUETÃO EM COURO LEGITIMO NA COR PRETA COM O BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, EM METAL FOLHEADO A OURO, MEDINDO 10 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA EXCELENTE QUALIDADE, PINTADO A MÃO	18,00	R\$ 129,00	RS 2.322,00
TOTAL:			11.862,00	

NOS VALORES PROPOSTOS JÁ ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, TRIBUTOS E OUTRAS. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Independência - Ceará, 23/12/2024

CNPJ: 73.316.788/0001-13

FRANCISCO MOURA VIEIRA-ME

RUA TENENTE FALCÃO, 659

LIBERDADE - CEP: 63.640-000

INDEPENDÊNCIA - CE

[Handwritten signature]
Francisco Moura Vieira
Assinatura do Responsável Legal



Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Fabio Barbosa <ft.eventos73@gmail.com>

24 de dezembro de 2024 às 07:40

Para: Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 01 f.pdf
142K

**FACTO**EMPRESA/NOME: FACTOCNPJ: 10.496.308/0001-23TELEFONE: (88) 9 8123 5453ENDEREÇO: FZ POÇO CERCADODISTRITO: DAMIÃO CARNEIROCIDADE: QUIXERAMOBIMESTADO: CEARÁCEP: 63.800-000**COTAÇÃO DE VALORES**

ATT: Prefeitura Municipal de Quixeramobim

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	27849 - CONFECCÃO DE MOCHILA GRANDE REFORÇADA E RESISTENTE EM COURO LEGITIMO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA X 15 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR PRETA COM DETALHE EXTERNO NA PARTE SUPERIOR, COM BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (MEDINDO 3,5 CM X 3 CM, BANHADO A OURO, NA COR DOURADO), COSTURAS TRIPLAS INTERNAS COM VIÉS DE ACABAMENTO COMBINANDO COM O INTERIOR, FORRO POLIÉSTER COM ELASTANO, COM UMA ALÇA DE MÃO E DUAS ALÇAS NAS COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPUMA DE 1,5MM D 33 MAIS FIRMES, COM PAREDES REFORÇADAS COM MANTA TÉRMICA DE 2 MM E METAIS REFORÇADOS, COM 4 ZÍPERES COM TRAVA E DE 7 MM NA COR PRATA, COM 4 BOLSOS EXTERNOS COM ZÍPERES E 2 BOLSOS COM ZÍPERES NAS LATERAIS E UM BOLSO INTERNO SEM ZÍPER, COM ALÇAS DE COURO COM FORRO FAVO QUE TRANSPIRA PARA MELHOR DURABILIDADE. PRODUTO FEITO ARTESANALMENTE COM MÁXIMA ATENÇÃO DE QUALIDADE.	18,00	R\$ 420,00	R\$ 7.560,00
2	27850 - CONFECCÃO DE MINI BOTON COM O BRASÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM METAL, DIMENSÕES (MM) 40X32 PRODUTO DE FINO ACABAMENTO E EXCELENTE QUALIDADE, CONFECCIONADO EM LATÃO ESTAMPADO, FOLHEADO A OURO, ESMALTADO A MÃO EM RESINAS COM ABOTOADURA.	18,00	R\$ 102,00	R\$ 1.836,00
3	27851 - CONFECCÃO CHAVEIRO MOSQUETÃO EM COURO LEGITIMO NA COR PRETA COM O BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, EM METAL FOLHEADO A OURO, MEDINDO 10 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA EXCELENTE QUALIDADE, PINTADO A MÃO	18,00	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00
TOTAL: 11.646,00				

Nos valores Propostos já estão inclusas todas as despesas com a execução dos serviços.

VALIDADE: 02 meses (60 dias).

Quixeramobim – Ceará, 24 de dezembro de 2024



Francisco Filho da Silva Barbosa
Francisco Filho da Silva Barbosa - ME
CNPJ 17904963000001-23
FRANCISCO FILHO DA SILVA BARBOSA



Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL. Nº 45
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Eudasio Vitorino <lotos.ev.me@gmail.com>

24 de dezembro de 2024 às 11:38

Para: Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **LOTUS-3.pdf**
114K

LOTUS



DADOS DO(OS) PROPONENTE

Nome/Razão Social: LOTUS EV FERNANDES LTDA

CPF/CNPJ: 51539478/0001-25 ENDEREÇO: VIL DE URUQUÊ – Nº 0 MONTEIRO DE MORAIS

CIDADE: QUIXERAMOBIM/CE

CEP: 63.800-000

TELEFONE: (88) 98119-1142

E-MAIL: lotos.ev.me@gmail.com

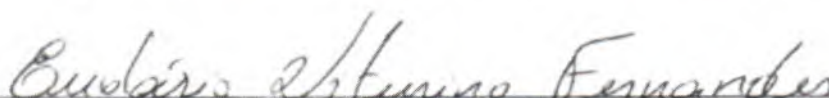
ATT: Prefeitura Municipal de Quixeramobim

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	27849 - CONFECCÃO DE MOCHILA GRANDE REFORÇADA E RESISTENTE EM COURO LEGITIMO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA X 15 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR PRETA COM DETALHE EXTERNO NA PARTE SUPERIOR, COM BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (MEDINDO 3,5 CM X 3 CM, BANHADO A OURO, NA COR DOURADO), COSTURAS TRIPLAS INTERNAS COM VIÉS DE ACABAMENTO COMBINANDO COM O INTERIOR, FORRO POLIÉSTER COM ELASTANO, COM UMA ALÇA DE MÃO E DUAS ALÇAS NAS COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPUMA DE 1,5MM D 33 MAIS FIRMES, COM PAREDES REFORÇADAS COM MANTA TÉRMICA DE 2 MM E METAIS REFORÇADOS, COM 4 ZÍPERES COM TRAVA E DE 7 MM NA COR PRATA, COM 4 BOLSOS EXTERNOS COM ZÍPERES E 2 BOLSOS COM ZÍPERES NAS LATERAIS E UM BOLSO INTERNO SEM ZÍPER, COM ALÇAS DE COURO COM FORRO FAVO QUE TRANSPIRA PARA MELHOR DURABILIDADE. PRODUTO FEITO ARTESANALMENTE COM MÁXIMA ATENÇÃO DE QUALIDADE.	18	425,00	7.650,00
02	27850 - CONFECCÃO DE MINI BOTON COM O BRASÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM METAL, DIMENSÕES (MM) 40X32 PRODUTO DE FINO ACABAMENTO E EXCELENTE QUALIDADE, CONFECCIONADO EM LATÃO ESTAMPADO, FOLHEADO A OURO, ESMALTADO A MÃO EM RESINAS COM ABOTOADURA.	18	106,00	1.908,00
03	27851 - CONFECCÃO CHAVEIRO MOSQUETÃO EM COURO LEGITIMO NA COR PRETA COM O BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, EM METAL FOLHEADO A OURO, MEDINDO 10 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA EXCELENTE QUALIDADE, PINTADO A MÃO	18	133,00	2.394,00
			TOTAL	11.952,00

Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas com a execução dos serviços, como impostos, taxas, fretes, tributos e outras.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS;

QUIXERAMOBIM/CE, 24 DE DEZEMBRO DE 2024.


ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
MAPA DE COTAÇÃO
PEDIDO Nº: 010120120001



1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

27849 - CONFECÇÃO DE MOCHILA GRANDE REFORÇADA E RESISTENTE EM COURO LEGITIMO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA X 15 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR PRETA COM DETALHE EXTERNO NA PARTE SUPERIOR, COM BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (MEDINDO 3,5 CM X 3 CM, BANHADO A OURO, NA COR DOURADO), COSTURAS TRIPLAS INTERNAS COM VIÉS DE ACABAMENTO COMBINANDO COM O INTERIOR, FORRO POLIÉSTER COM ELASTANO, COM UMA ALÇA DE MÃO E DUAS ALÇAS NAS COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPUMA DE 1,5MM D 33 MAIS FIRMES, COM PAREDES REFORÇADAS COM MANTA TÉRMICA DE 2 MM E METAIS REFORÇADOS, COM 4 ZÍPERES COM TRAVA E DE 7 MM NA COR PRATA, COM 4 BOLSOS EXTERNOS COM ZÍPERES E 2 BOLSOS COM ZÍPERES NAS LATERAIS E UM BOLSO INTERNO SEM ZÍPER, COM ALÇAS DE COURO COM FORRO FAVO QUE TRANSPIRA PARA MELHOR DURABILIDADE. PRODUTO FEITO ARTESANALMENTE COM MÁXIMA ATENÇÃO DE QUALIDADE. (Quantidade: 18,00, Unidade: UNIDADE)

FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	VÁLIDO?
10.496.308/0001-23 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	-	R\$ 420,00	R\$ 7.560,00	SIM
51.539.478/0001-25 - LOTUS EV FERNANDES LTDA	-	R\$ 425,00	R\$ 7.650,00	SIM
73.316.788/0001-13 - FRANCISCO MOURA VIEIRA	-	R\$ 426,00	R\$ 7.668,00	SIM
PREÇO MÉDIO		R\$ 423,67	R\$ 7.626,06	

27850 - CONFECÇÃO DE MINI BOTON COM O BRASÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM METAL, DIMENSÕES (MM) 40X32 PRODUTO DE FINO ACABAMENTO E EXCELENTE QUALIDADE, CONFECCIONADO EM LATÃO ESTAMPADO, FOLHEADO A OURO, ESMALTADO A MÃO EM RESINAS COM ABOTOADURA. (Quantidade: 18,00, Unidade: UNIDADE)

FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	VÁLIDO?
10.496.308/0001-23 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	-	R\$ 102,00	R\$ 1.836,00	SIM
73.316.788/0001-13 - FRANCISCO MOURA VIEIRA	-	R\$ 104,00	R\$ 1.872,00	SIM
51.539.478/0001-25 - LOTUS EV FERNANDES LTDA	-	R\$ 106,00	R\$ 1.908,00	SIM
PREÇO MÉDIO		R\$ 104,00	R\$ 1.872,00	

27851 - CONFECÇÃO CHAVEIRO MOSQUETÃO EM COURO LEGITIMO NA COR PRETA COM O BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, EM METAL FOLHEADO A OURO, MEDINDO 10 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA EXCELENTE QUALIDADE, PINTADO A MÃO (Quantidade: 18,00, Unidade: UNIDADE)

FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	VÁLIDO?
10.496.308/0001-23 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	-	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00	SIM
73.316.788/0001-13 - FRANCISCO MOURA VIEIRA	-	R\$ 129,00	R\$ 2.322,00	SIM
51.539.478/0001-25 - LOTUS EV FERNANDES LTDA	-	R\$ 133,00	R\$ 2.394,00	SIM
PREÇO MÉDIO		R\$ 129,00	R\$ 2.322,00	

PREÇO MÉDIO TOTAL	R\$ 11.820,06
MENOR PREÇO TOTAL	R\$ 11.646,00
MEDIANA TOTAL	R\$ 11.844,00

Justificativa Da Cotação:

Justificamos que as pesquisas de preços realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Licitações do TCE/CE não obtiveram êxito, conforme comprovantes em anexo, devido à especificidade do item buscado. Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que preconiza a busca pela melhor proposta técnica e econômica, foram realizadas cotações com três fornecedores distintos. Essa abordagem visa garantir transparência e competitividade no processo de contratação pública, assegurando a seleção da solução mais vantajosa para a administração.

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
MAPA DE COTAÇÃO
PEDIDO N°: 010120120001



Quixeramobim - CE, 26 de Dezembro de 2024

Paulo Micharle Maia da Silva

PAULO MICHARLE MAIA DA SILVA
Assinatura / Carimbo

1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

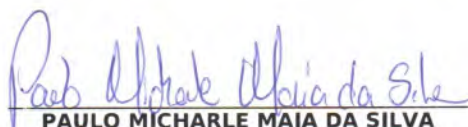
10.496.308/0001-23 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27849 - CONFECCÃO DE MOCHILA GRANDE REFORÇADA E RESISTENTE EM COURO LEGÍTIMO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA X 15 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR PRETA COM DETALHE EXTERNO NA PARTE SUPERIOR, COM BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (MEDINDO 3,5 CM X 3 CM, BANHADO A OURO, NA COR DOURADO), COSTURAS TRIPLAS INTERNAS COM VIÉS DE ACABAMENTO COMBINANDO COM O INTERIOR, FORRO POLIÉSTER COM ELASTANO, COM UMA ALÇA DE MÃO E DUAS ALÇAS NAS COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPUMA DE 1,5MM D 33 MAIS FIRMES, COM PAREDES REFORÇADAS COM MANTA TÉRMICA DE 2 MM E METAIS REFORÇADOS, COM 4 ZÍPERES COM TRAVA E DE 7 MM NA COR PRATA, COM 4 BOLSOS EXTERNOS COM ZÍPERES E 2 BOLSOS COM ZÍPERES NAS LATERAIS E UM BOLSO INTERNO SEM ZÍPER, COM ALÇAS DE COURO COM FORRO FAVO QUE TRANSPIRA PARA MELHOR DURABILIDADE. PRODUTO FEITO ARTESANALMENTE COM MÁXIMA ATENÇÃO DE QUALIDADE.	UNIDADE	18,00	R\$ 420,00	R\$ 7.560,00
27850 - CONFECCÃO DE MINI BOTON COM O BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM METAL, DIMENSÕES (MM) 40X32 PRODUTO DE FINO ACABAMENTO E EXCELENTE QUALIDADE, CONFECCIONADO EM LATÃO ESTAMPADO, FOLHEADO A OURO, ESMALTADO A MÃO EM RESINAS COM ABOTOADURA.	UNIDADE	18,00	R\$ 102,00	R\$ 1.836,00
27851 - CONFECCÃO CHAVEIRO MOSQUETÃO EM COURO LEGÍTIMO NA COR PRETA COM O BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, EM METAL FOLHEADO A OURO, MEDINDO 10 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA EXCELENTE QUALIDADE, PINTADO A MÃO	UNIDADE	18,00	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00

Total: R\$ 11.646,00

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Quixeramobim - CE, 26 de Dezembro de 2024


PAULO MICHARLE MAIA DA SILVA
Assinatura / Carimbo

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a aquisição de orçamentos para formação de preço de referência visando a contratação do objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.158/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Quixeramobim/CE. A presente pesquisa de preços tem por objetivo atender aos princípios basilares da Administração Pública, dentre eles: o princípio da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa, do interesse público, da competitividade e da economicidade.

DECLARO que o valor estimado foi definido com base na utilização dos seguintes parâmetros:

- () I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- () II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- () III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- (X) IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- () V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

DECLARO que foram enviadas **03 (três)** solicitações de cotações, **através de e-mails**, objetivando apurar valor de mercado para balizamento do processo administrativo ora pleiteado. **Necessário destacar que das solicitações de cotações enviadas, 03 (três) foram respondidas com as propostas, recebidas através de e-mail**, conforme comprovantes anexados ao processo. Segue abaixo relação dos fornecedores contactados:

- a) Fornecedores que enviaram cotação de preços: FRANCISCO MOURA VIEIRA; FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA; LOTUS EV FERNANDES LTDA.
- b) Fornecedores que não enviaram cotação de preços ou não responderam a solicitação de cotação: nenhum.

No que tange a motivação da escolha dos fornecedores, foram usados os seguintes critérios:

- (X) Fornecedores devidamente cadastrados em sistema informatizado do órgão e que forneceram ou fornecem os materiais/serviços iguais ou similares ao objeto da futura contratação.
- () Histórico de venda: empresas que já forneceram ou fornecem os materiais/serviços iguais ou similares ao objeto da futura contratação para a Administração Pública localizados através de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- () Histórico de venda: empresas que já forneceram ou fornecem os materiais/serviços iguais ou similares ao objeto da futura contratação para a Administração Pública localizados através de consulta ao Portal de Licitações dos Municípios e ao Portal da Transparência dos Municípios, ambos administrados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.
- (X) Localização: empresas sediadas no município, fomentando a economia local.

Em conformidade com a Lei 14133/2021, que estabelece a necessidade de justificação para pesquisa exclusiva com fornecedores, gostaríamos de apresentar a seguinte justificativa para esta abordagem:

Justificamos que as pesquisas de preços realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Licitações do TCE/CE não obtiveram êxito, conforme comprovantes em anexo, devido à especificidade do item buscado. Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que preconiza a busca pela melhor proposta técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO N°: 010120120001



e econômica, foram realizadas cotações com três fornecedores distintos. Essa abordagem visa garantir transparência e competitividade no processo de contratação pública, assegurando a seleção da solução mais vantajosa para a administração.

DECLARO que o método utilizado para obtenção do preço estimado para contratação do objeto em tela foi o(a):

- () Média.
- () Mediana.
- (X) Menor valor.

DECLARO, por fim, que os orçamentos são válidos e que os valores obtidos estão em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme toda documentação relacionada a pesquisa de preços e o mapa de apuração de preços que seguem anexados ao processo.

Devolva-se às origens para as providências decorrentes.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Dezembro de 2024.

PAULO MICHARLE MAIA DA SILVA
SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL
CARIMBO/ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010120120001

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, e nos demais normativos internos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27849 - CONFECÇÃO DE MOCHILA GRANDE REFORÇADA E RESISTENTE EM COURO LEGITIMO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA X 15 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR PRETA COM DETALHE EXTERNO NA PARTE SUPERIOR, COM BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (MEDINDO 3,5 CM X 3 CM, BANHADO A OURO, NA COR DOURADO), COSTURAS TRIPLAS INTERNAS COM VIÉS DE ACABAMENTO COMBINANDO COM O INTERIOR, FORRO POLIÉSTER COM ELASTANO, COM UMA ALÇA DE MÃO E DUAS ALÇAS NAS COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPUMA DE 1,5MM D 33 MAIS FIRMES, COM PAREDES REFORÇADAS COM MANTA TÉRMICA DE 2 MM E METAIS REFORÇADOS, COM 4 ZÍPERES COM TRAVA E DE 7 MM NA COR PRATA, COM 4 BOLSOS EXTERNOS COM ZÍPERES E 2 BOLSOS COM ZÍPERES NAS LATERAIS E UM BOLSO INTERNO SEM ZÍPER, COM ALÇAS DE COURO COM FORRO FAVO QUE TRANSPIRA PARA MELHOR DURABILIDADE. PRODUTO FEITO ARTESANALMENTE COM MÁXIMA ATENÇÃO DE QUALIDADE.	UNIDADE	18,00	R\$ 420,00	R\$ 7.560,00
2	27850 - CONFECÇÃO DE MINI BOTON COM O BRASÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM METAL, DIMENSÕES (MM) 40X32 PRODUTO DE FINO ACABAMENTO E EXCELENTE QUALIDADE, CONFECIONADO EM LATÃO ESTAMPADO, FOLHEADO A OURO, ESMALTADO A MÃO EM RESINAS COM ABOTOADURA.	UNIDADE	18,00	R\$ 102,00	R\$ 1.836,00
3	27851 - CONFECÇÃO CHAVEIRO MOSQUETÃO EM COURO LEGITIMO NA COR PRETA COM O BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, EM METAL FOLHEADO A OURO, MEDINDO 10 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA EXCELENTE QUALIDADE, PINTADO A MÃO	UNIDADE	18,00	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00
				TOTAL: R\$ 11.646,00	

1.1.1 - Os critérios e cálculos utilizados para definição dos quantitativos previstos no presente Termo de Referência encontram-se anexados ao processo, através do Documento de Formalização da Demanda.

1.2 - O prazo de vigência da contratação será 31 DE DEZEMBRO, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Da Justificativa da contratação:

2.1.1 - O Gabinete do Prefeito, vem apresentar justificativa acerca da necessidade de processo licitatório para prestação de serviços para confecção de chaveiros, mini botons e mochilas para serem entregues aos secretários, equipe de serviços externos e alguns funcionários para identificação em solenidades e eventos. Pela necessidade de eventual e futuro fornecimento de tais itens para os servidores municipais em exercício regular de suas funções, de forma que

destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando aos munícipes, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos, considerando que a utilização destes transmite uma imagem de organização, padronização e formalidade. Justificamos a necessidade do objeto, por não dispormos, no âmbito desta Administração Municipal, de setor específico para a confecção das peças, necessitando assim da contratação de empresa especializada no fornecimento das mesmas.

2.2 - Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

2.2.1 - Serviços para confecção de chaveiros, mini botons e mochilas para os servidores municipais em exercício regular de suas funções.

2.3 - Da previsão no Plano de Contratações Anual:

2.3.1 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.4 - Da Fundamentação da contratação:

2.4.1 - As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Foi realizada por servidores deste órgão ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, constando anexado ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o valor de referência

no montante de R\$ 11.646,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da contratação direta.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo - benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos Incisos I e II do Artigo 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalta-se que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 são atualizados a cada início de ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

O Decreto nº 11.871/2023, publicado no DOU nº 247-D - Edição Extra, de 29.12.2023, atualizou o valor estabelecido no Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 119.812,02 (oitocentos e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos) e o valor estabelecido no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

O valor apresentado no processo em tela enquadra-se no disposto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme

estabelece o ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui em fracionamento de despesas, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Vale ressaltar que o Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, nos casos em que o valor não ultrapasse o limite de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavas), nos termos do disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal, como é o caso em tela.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A solução para suprir a necessidade da demanda descrita no presente termo é a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido visando o fornecimento dos serviços descritos no item 1.1 deste termo, para atender as necessidades do(a) GABINETE DO PREFEITO.

Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a contratação de serviços que atendam a padronização das especificações técnicas e de desempenho, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

Uma vez realizados os pedidos, a(s) empresa(s) possui(em) uma data máxima para a execução dos serviços. Quando executado os serviços, o fiscal realiza a conferência e o atesto na nota fiscal. Caso haja intercorrência, a empresa possui um prazo máximo para a correção da situação. Após a aprovação de todos os requisitos da execução dos serviços, a nota fiscal será encaminhada ao setor competente para o devido pagamento.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados abaixo:

4.1.1.1 - A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

4.1.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.1.1.3 - A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.1.1.4 - É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior

geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.5 - Garantia da contratação

4.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.6 - Vistoria:

4.6.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto visa detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à prestação dos serviços contratados, bem como os procedimentos a serem seguidos pela empresa contratada durante a execução do contrato. As cláusulas aqui estabelecidas têm como objetivo garantir que os serviços sejam prestados de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações acordadas. Abaixo estão descritas as condições de execução, as responsabilidades pela qualidade dos serviços prestados e outros aspectos essenciais para o bom cumprimento do contrato.

5.1 - Condições de Execução dos Serviços

5.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados **IMEDIATAMENTE**, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

5.1.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de início de execução dos serviços, Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo à administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3 - Prazo de execução dos serviços: Os Serviços deverão ser executados em até 11 dias, a contar do início de sua execução.

5.1.4 - Local e horário da prestação dos serviços

5.1.4.1 - Os serviços serão prestados no endereço e horários a serem informados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.1.5 - A empresa contratada deverá realizar os serviços conforme as condições acordadas, cumprindo todas as exigências e especificações estabelecidas no contrato. A execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo determinado pela Administração, e qualquer atraso ou não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar em penalidades conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.1.6 - A contratada será responsável pela execução dos serviços de acordo com as condições e padrões estabelecidos, incluindo a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência da contratação. Caso seja constatada qualquer falha ou não conformidade na execução, a contratada deverá corrigir o problema de forma eficiente e sem



conformidade na execução, a contratada deverá corrigir o problema de forma eficiente e sem custos adicionais para a Administração, dentro dos prazos estipulados para reparação ou substituição.

5.1.7 - A contratada deve assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações acordadas, atendendo aos requisitos técnicos e qualitativos estabelecidos. O não cumprimento das condições de execução ou qualidade poderá acarretar penalidades conforme estipulado no contrato.

5.1.8 - A Administração reserva-se o direito de realizar inspeções periódicas na execução dos serviços prestados, antes, durante ou após a execução, para garantir que as especificações e prazos estão sendo cumpridos. A contratada deverá garantir a presença de profissionais qualificados para realizar os serviços e cumprir todas as orientações fornecidas durante o processo de fiscalização.

5.1.9 - Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 - Devido às características do objeto, não será necessária a adoção de procedimentos de transição ou finalização do contrato.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato ou outro instrumento hábil a que vier substituí-lo, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do requerente, deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, ao CONTRATANTE, para adoção das medidas que julgar conveniente.

6.4 - A fiscalização de que trata o item 6.2 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

6.5 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência deste Contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela administração, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências constantes neste Termo de

Referência e na proposta.

7.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6 - A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.10.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.10.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.16 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

7.17 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

7.18 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

7.19 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - O pagamento encontra-se ainda condicionados à apresentação da documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

7.22 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.25 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

7.26 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do ARTIGO 75 INCISO II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.1 - Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento do objeto, sendo o critério de adjudicação o menor preço por item.

8.2 - A execução do objeto será: (X) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO () EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

8.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.4.2 - Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.

8.4.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

8.4.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.

8.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.7.1.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4.8.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.9 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8 - O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, tendo como balizador os preços unitários registrados neste termo, apurados conforme pesquisas de preços elaboradas de acordo com o previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que fundamentou o menor valor do MAPA DE PREÇOS.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.646,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)**, com base no menor valor dos orçamentos coletados, anexados ao processo, e conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

9.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora GABINETE DO PREFEITO.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:

- 01 01 04 122 0001 2.002 3.3.90.39.99 1500000000

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes do fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, sem qualquer ônus para ao Contratante.

11.1.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

11.1.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

11.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

11.1.5 - Responsabilizar-se pela fiel realização da entrega dos materiais ou execução dos serviços no prazo estabelecido.

11.1.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.1.7 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na entrega dos materiais ou execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da entrega e instalação do objeto deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1.8 - Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras.

11.1.9 - Encaminhar Relatório de prestação de serviços, junto com a Nota Fiscal, referente ao mês a ser liquidado, para conferência do fiscal de contrato, em se tratando de prestação de serviços.

11.2 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.2.1 - Indicar o local em que deverão ser realizados a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

11.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.3 - Designar servidor(a) para a vistoria e fiscalização da recepção dos materiais ou execução dos serviços.

12 - INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

12.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 - Multa de:

12.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

12.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

12.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

12.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

12.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

12.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

12.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

12.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

12.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento),

equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

13.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da "ORDEM DE DESPESA" ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.3 - Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

13.4 - Para a presente contratação, foi dispensado o ETP, considerando os seguintes pontos, fundamentado através do Inciso I do art. 21 do Decreto Municipal de nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024:

13.4.1 - Simplicidade do Serviço: O serviço em questão é de baixa complexidade e envolve tarefas rotineiras e padronizadas, sem a necessidade de análises técnicas aprofundadas.

13.4.2 - Conhecimento Técnico Disponível: A equipe responsável pela contratação possui conhecimento técnico suficiente para avaliar e gerenciar o serviço sem a necessidade de um ETP detalhado.

13.4.3 - Custo e Tempo: A elaboração de um ETP consome recursos financeiros e tempo, que podem ser mais bem aproveitados em outras etapas do processo de contratação. A dispensa do ETP para fornecimento de materiais e serviços de baixa complexidade contribui para a economicidade na administração pública, evitando gastos excessivos com elaboração de documentos técnicos que não agregam valor significativo à contratação.

13.5 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.6 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.


13.7 - A condução do presente procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, nos termos da Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

14 - FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Dezembro de 2024.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



YARA MARIA FERNANDES MARTINS - SECRETÁRIO(A)
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



OFÍCIO Nº 2612.001/ 2024

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Dezembro de 2024.

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

ENDEREÇO: FAZ POCO CERCADO, S/N, PASSAGEM , Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000

CNPJ: 10.496.308/0001-23

TELEFONE: (88) 8127-4028

E-MAIL: FT.EVENTOS73@GMAIL.COM -

ASSUNTO: ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Prezado(a) Sr(a).,

Venho por meio do presente, solicitar à V.Sa., como representante da empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, para que se manifeste sobre o interesse em fornecer o(s) item(ns) discriminado(s) no termo de referência que segue em anexo, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento desta solicitação, tendo em vista que a coleta de preços demonstrou que a referida empresa ofereceu o **menor preço** diante da realidade do mercado para o(s) item(ns) já identificado(s), em atendimento ao Processo Administrativo de nº 010120120001, cujo objeto é o (a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM/CE.**

A contratação pretendida apresenta-se como um dos casos em que a administração pode dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta em casos em que o valor não ultrapasse o limite previsto, conforme estabelece o ARTIGO 75 INCISO II da Lei Federal nº 14.133/93, de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada.

Desta forma, com o intuito de prosseguir com o processo de contratação, solicito que seja entregue na sede deste órgão, localizado no endereço: Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará ou enviada através de resposta ao e-mail originário de envio da presente solicitação, no prazo máximo já identificado acima, contados da data de recebimento desta solicitação, **toda a documentação de habilitação relacionada no item 8.4 do Termo de Referência** ora encaminhado.

Atenciosamente,

YARA MARIA
FERNANDES
MARTINS:79503047
315

Assinado de forma
digital por YARA MARIA
FERNANDES
MARTINS:79503047315

YARA MARIA FERNANDES MARTINS - SECRETÁRIO(A)

GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

3 mensagens

Logistica Gabinete <logisticagabqxb@gmail.com>
Para: "ft.eventos73@gmail.com" <ft.eventos73@gmail.com>

26 de dezembro de 2024 às 13:06

Boa tarde,
Segue em anexo termo de referência e ofício solicitando documentação.
Favor atestar recebimento. Atenciosamente, Gabinete do Prefeito



2 anexos

- MOCHILA OFICIO.pdf**
118K
- MOCHILA TR.pdf**
198K

Fabio Barbosa <ft.eventos73@gmail.com>
Para: Logistica Gabinete <logisticagabqxb@gmail.com>

26 de dezembro de 2024 às 14:01

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

- CND MUNICIPAL.pdf**
23K
- Certidao-10496308000123-1.pdf**
78K
- certidao_10496308000123.pdf**
85K
- cnd estadual fabio.pdf**
108K
- Doc1.pdf**
278K
- CRF FGTS FABIO-1.pdf**
81K
- ALTERAÇÃO_1 FABIO - Copia (2).pdf**
2737K
- REQUERIMENTO EMPRESARIO FABIO.pdf**
5833K

Fabio Barbosa <ft.eventos73@gmail.com>
Para: Logistica Gabinete <logisticagabqxb@gmail.com>

26 de dezembro de 2024 às 14:24

[Texto das mensagens anteriores oculto]

- cnpj-1.pdf**
105K

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.496.308/0001-23**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2009	31/12/2015	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23102908868	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100100675

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

QUIXERAMOBIM

Local

6 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

188 0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/068.784-3	CEP2100100675	05/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	06/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará





NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310290886-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO VICENTE ALVES BARBOSA			(mãe) MARIA DE FATIMA BARROS DA SILVA BARBOSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/04/1986		IDENTIDADE (número) 2004021019790	Órgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 018.641.593-16
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL FABIOBEMPRESA@GMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DR. MONTEIRO FILHO					NUMERO 492
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO			CEP 63800000
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM				UF CE	
Declaro que a atividade se					
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDereco DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) FAZENDA POCO CERCADO					NUMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PASSAGEM			CEP 63800000
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM		UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FABIOBEMPRESA@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 16.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZESSEIS MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) atividade principal 4782202 atividades secundárias 1822999 1821100 4330402 4744001 4743100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COURO, CARTEIRA, PORTA-NIQUEIS, PORTA DOCUMENTOS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS METALURGICOS INSTALACAO, DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVICOS DE ACABAMENTO GRAFICOS SERVICOS DE PRE IMPRESSAO RESTAURACAO E RETOQUES DE FOTOGRAFIAS LOCADORA DE VEICULOS				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10496308000123		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 06/05/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO		
			AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100100675



CE15848060



Junta Comercial do Estado do Ceará

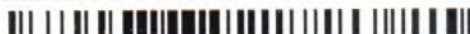
Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA , CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

188 0



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310290886-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO VICENTE ALVES BARBOSA			(mãe) MARIA DE FATIMA BARROS DA SILVA BARBOSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/04/1986		IDENTIDADE (número) 2004021019790		Órgão Emissor SSP	UF CE
				CPF (número) 018.641.593-16	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL FABIOBEMPRESA@GMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DR. MONTEIRO FILHO				NÚMERO 492	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63800000	
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM				UF CE	
Declaro que a atividade se					
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) FAZENDA POCO CERCADO				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PASSAGEM		CEP 63800000	
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM		UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FABIOBEMPRESA@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 16.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZESSEIS MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4782202 Atividades secundárias 4789099 7420003 8122200 7711000	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10496308000123		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 06/05/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO		
_____			AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100100675



CE15848060



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/068.784-3	CEP2100100675	05/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	06/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA , CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, de CNPJ 10.496.308/0001-23 e protocolado sob o número 21/068.784-3 em 05/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5570864, em 06/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	06/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	06/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	06/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	06/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/068.784-3.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2021, às 17:32.



Junta Comercial do Estado do Ceará



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/068.784-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA , CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 06 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA , CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucoc.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

180 0

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, ADRIANA GOMES DA CUNHA, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 22/09/1964, RG Nº 2007666902-0 SSPDS-CE, CPF 379.708.283-53, RUA JOSÉ CAMPOS TORQUATO, Nº 712, BAIRRO JOSÉ AIRTON MACHADO, CEP 63800-000, QUIXERAMOBIM - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Quixeramobim, 06 de maio de 2021.

ADRIANA GOMES DA CUNHA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA , CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

188 12 22 2021



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

Doc. Identidade / Cédula de Identificação: 2004021013799 - SSP/DS - CE

CN: 018.641.593-16 **Data Nascimento:** 19/04/1986

Patronagem: VICENTE ALVES BARBOSA
MARIA DE Fátima BARROS DA SILVA BARBOSA

Formação: Profissional ACQ CRLVAC AB

UF Emissão: 03660530246 **Validade:** 05/02/2025 **1ª Habilitação:** 06/08/2005

Assinatura do Portador: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

Local: QUIXADA, CE **Data Emissão:** 11/02/2020

Assinatura do Emissor: [Signature] 64242570114
CE174915497

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1847694943

PROIBIDO PLASTIFICAR
1847694943



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.496.308/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F.T.EVENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.50-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.10-0-03 - Laboratórios fotográficos (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO FAZ POCO CERCADO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 63.800-000	BAIRRO/DISTRITO PASSAGEM	MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE
-------------------	-----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOBEEMPRESA@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 8127-4028
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 17/01/2023 às 16:57:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA**
CNPJ: **10.496.308/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:39 do dia 12/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2025.

Código de controle da certidão: **F663.7CFD.4D6A.83A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE CONFERIDA

Data: 26 / 12 / 24

Ass. [Assinatura]

MARIANE LOURENÇO DA SILVA
CPF: 084.467.773-63

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.496.308/0001-23
Razão Social: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA ME
Endereço: RUA DR MIGUEL PINTO 312 / CENTRO / QUIXERAMOBIM / CE / 63800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2024 a 06/01/2025

Certificação Número: 2024120802461550292772

Informação obtida em 17/12/2024 15:50:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Autenticidade confirmada

Data: 26/12/24

Ass: #

MARIANE LOURENÇO DA SILVA

CPF: 084.467.773-63

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.496.308/0001-23
Certidão n°: 65797055/2024
Expedição: 24/09/2024, às 11:47:34
Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.496.308/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTENTICIDADE CONFERIDA

Data 26 / 12 / 24Ass. [Assinatura]MARIANE LOURENÇO DA SILVA
CPF: 084.467.773-63



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202414678474

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061451002
CNPJ / CPF: 10496308000123
RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/11/2024 ÀS 07:56:48

VÁLIDA ATÉ 05/01/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

AUTENTICIDADE CONFERIDA
Data 26 / 12 / 24
Ass. #

MARIANE LOURENÇO DA SILVA
CPF: 084.467.773-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000001187

Razão Social

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000030452

C.N.P.J.: 10496308000123

Bairro

PASSAGEM

CEP

63800000

Localizado FAZ POCO CERCADO, SN - - QUIXERAMOBIM-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

30452 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

Endereço

FAZ POCO CERCADO, SN

Documento

C.N.P.J.: 10.496.308/0001-23

PASSAGEM QUIXERAMOBIM-CE CEP: 63800000

No. Requerimento

0000001187/2024

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICO nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do REQUERENTE, pelo que expedimos presente CERTIDÃO, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados.

QUIXERAMOBIM-CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 25/03/2025

COD. VALIDAÇÃO:0023E400A00000030452



AUTENTICIDADE CONFERIDA

26 / 12 / 24

MARIANE LOURENÇO DA SILVA

CPF: 084.467.773-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 0000001187

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 10.496.308/0001-23

DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 25/03/25
QUIXERAMOBIM-CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2024



CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 26/12/24 às 17:15:37



FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA
FAZENDA POÇO CERCADO, S/N - DISTRITO DE PASSAGEM
QUIXERAMOBIM - CE CNPJ: 10.496.308/0001-23

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA
CF/88**

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, empresa inscrita no CNPJ nº. 10.496.308/0001-23 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 2004021019790 SSP-CE e do CPF nº. 018.641.593-16, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Quixeramobim/CE., 26 de dezembro de 2024

Francisco Fabio da Silva Barbosa

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
Nº DO PB 010120120001

1. ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01 - GABINETE DO PREFEITO / 0101 - GABINETE DO PREFEITO

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)	SALDO DO ORÇAMENTO
2025	04.122.0001.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ	1500000000	11.646,00	
VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES:					11.646,00	

Assinatura / Carimbo

3. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Número do Pedido 010120120001 Conforme Anexo.

José William de Sousa Marques
CPF: 243.610.823-15

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO:

O Gabinete do Prefeito, vem apresentar justificativa acerca da necessidade de processo licitatório para prestação de serviços para confecção de chaveiros, mini botons e mochilas para serem entregues aos secretários, equipe de serviços externos e alguns funcionários para identificação em solenidades e eventos. Pela necessidade de eventual e futuro fornecimento de tais itens para os servidores municipais em exercício regular de suas funções, de forma que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando aos munícipes, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos, considerando que a utilização destes transmite uma imagem de organização, padronização e formalidade. Justificamos a necessidade do objeto, por não dispormos, no âmbito desta Administração Municipal, de setor específico para a confecção das peças, necessitando assim da contratação de empresa especializada no fornecimento das mesmas.

Quixeramobim - CE, 26 de Dezembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO
PROJETO BÁSICO

Assinatura / Carimbo

MARGARE LOURENÇO DA SILVA
CPF: 084.467.773-63

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO AO PROJETO BÁSICO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE

CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27849	CONFEÇÃO DE MOCHILA GRANDE REFORÇADA E RESISTENTE EM COURO LEGITIMO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA X 15 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR PRETA COM DETALHE EXTERNO NA PARTE SUPERIOR, COM BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (MEDINDO 3,5 CM X 3 CM, BANHADO A OURO, NA COR DOURADO), COSTURAS TRIPLAS INTERNAS COM VIÉS DE ACABAMENTO COMBINANDO COM O INTERIOR, FORRO POLIÉSTER COM ELASTANO, COM UMA ALÇA DE MÃO E DUAS ALÇAS NAS COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPUMA DE 1,5MM D 33 MAIS FIRMES, COM PAREDES REFORÇADAS COM MANTA TÉRMICA DE 2 MM E METAIS REFORÇADOS, COM 4 ZÍPERES COM TRAVA E DE 7 MM NA COR PRATA, COM 4 BOLSOS EXTERNOS COM ZÍPERES E 2 BOLSOS COM ZÍPERES NAS LATERAIS E UM BOLSO INTERNO SEM ZÍPER, COM ALÇAS DE COURO COM FORRO FAVO QUE TRANSPIRA PARA MELHOR DURABILIDADE. PRODUTO FEITO ARTESANALMENTE COM MÁXIMA ATENÇÃO DE QUALIDADE.	UNIDADE	18,00	420,00	7.560,00
27850	CONFEÇÃO DE MINI BOTON COM O BRASÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM METAL, DIMENSÕES (MM) 40X32 PRODUTO DE FINO ACABAMENTO E EXCELENTE QUALIDADE, CONFECCIONADO EM LATÃO ESTAMPADO, FOLHEADO A OURO, ESMALTADO A MÃO EM RESINAS COM ABOTOADURA.	UNIDADE	18,00	102,00	1.836,00
27851	CONFEÇÃO CHAVEIRO MOSQUETÃO EM COURO LEGITIMO NA COR PRETA COM O BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, EM METAL FOLHEADO A OURO, MEDINDO 10 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA EXCELENTE QUALIDADE, PINTADO A MÃO	UNIDADE	18,00	125,00	2.250,00

Valor Total: R\$ 11.646,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ITENS DO PROJETO POR DOTAÇÃO



ITENS DO PROJETO BÁSICO POR DOTAÇÃO
Nº DO PB 010120120001

Unidade Gestora: 11 - GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO / ELEMENTO: 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
SUBELEMENTO / FONTE: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ / 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
ITEM	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	TOTAL
27849 - CONFECCÃO DE MOCHILA GRANDE REFORÇADA E RESISTENTE EM COURO LEGITIMO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA X 15 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR PRETA COM DETALHE EXTERNO NA PARTE SUPERIOR, COM BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (MEDINDO 3,5 CM X 3 CM, BANHADO A OURO, NA COR DOURADO), COSTURAS TRIPLAS INTERNAS COM VIÉS DE ACABAMENTO COMBINANDO COM O INTERIOR, FORRO POLIÉSTER COM ELASTANO, COM UMA ALÇA DE MÃO E DUAS ALÇAS NAS COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPUMA DE 1,5MM D 33 MAIS FIRMES, COM PAREDES REFORÇADAS COM MANTA TÉRMICA DE 2 MM E METAIS REFORÇADOS, COM 4 ZÍPERES COM TRAVA E DE 7 MM NA COR PRATA, COM 4 BOLSOS EXTERNOS COM ZÍPERES E 2 BOLSOS COM ZÍPERES NAS LATERAIS E UM BOLSO INTERNO SEM ZÍPER, COM ALÇAS DE COURO COM FORRO FAVO QUE TRANSPIRA PARA MELHOR DURABILIDADE. PRODUTO FEITO ARTESANALMENTE COM MÁXIMA ATENÇÃO DE QUALIDADE. (UNIDADE)	18,00	R\$ 420,00	R\$ 7.560,00
27850 - CONFECCÃO DE MINI BOTON COM O BRASÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM METAL, DIMENSÕES (MM) 40X32 PRODUTO DE FINO ACABAMENTO E EXCELENTE QUALIDADE, CONFECCIONADO EM LATÃO ESTAMPADO, FOLHEADO A OURO, ESMALTADO A MÃO EM RESINAS COM ABOTOADURA. (UNIDADE)	18,00	R\$ 102,00	R\$ 1.836,00
27851 - CONFECCÃO CHAVEIRO MOSQUETÃO EM COURO LEGITIMO NA COR PRETA COM O BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, EM METAL FOLHEADO A OURO, MEDINDO 10 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA EXCELENTE QUALIDADE, PINTADO A MÃO (UNIDADE)	18,00	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00

Valor Total: R\$ 11.646,00

TOTAL: R\$ 11.646,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010120120001

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE

ÓRGÃO INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.646,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

Em atendimento ao disposto no Inciso IV do Art. 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, alterada e consolidada, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO** para os devidos fins, que a Unidade Gestora GABINETE DO PREFEITO dispõe de recursos orçamentários para assegurar a execução do objeto do contrato que eventualmente venha a ser firmado, em decorrência do processo em referência, conforme projeto básico simplificado nº 010120120001, e que a contratação do referido objeto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da contratação do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação da Unidade Gestora GABINETE DO PREFEITO, constante da Lei Orçamentária Anual, na seguinte classificação programática:

- 01 01 04 122 0001 2.002 3.3.90.39.99 1500000000

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Dezembro de 2024.



YARA MARIA FERNANDES MARTINS - SECRETÁRIO(A)

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



AUTORIZAÇÃO

O(A) senhor(a) **YARA MARIA FERNANDES MARTINS**, Ordenador(a) de Despesas do(a) GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, sob a égide da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, considerando os elementos contidos no processo administrativo nº 010120120001, **AUTORIZA** a instauração de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, para o objeto e dados abaixo especificados:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE

ÓRGÃO INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.646,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas do(a) GABINETE DO PREFEITO, que após pesquisa no banco de dados, foi constatado que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza para a referida unidade gestora.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Dezembro de 2024.



YARA MARIA FERNANDES MARTINS - SECRETÁRIO(A)

GABINETE DO PREFEITO

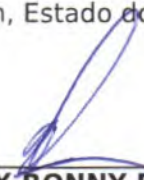
AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº **2401122601-DL**, cujo objeto é o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, cujas peças integrantes adiante se vê.

Desta feita, depreende-se que a análise quanto à viabilidade, ou não, da contratação é atribuição da autoridade competente na estrutura da entidade, por conseguinte, tal responsabilidade não é da Comissão de Contratação, tendo em vista não se encontrarem determinadas no rol de suas funções.

Dado o exposto, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Dezembro de 2024.



MAX RONNY PINHEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° 94
Rubrica

PORTARIA Nº 1801/001/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em conformidade com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as Leis Complementares Municipais nº 014/2017, de 27 de junho de 2017, e nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a formação da Comissão de Contratação que terá prazo de **01** (um) ano.

Artigo 2º. A Comissão será composta pelos seguintes funcionários:

- I – José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto – Agente de Contratação Nível I
- II – Max Ronny Pinheiro – Agente de Contratação Nível II

Artigo. 3º. A Equipe de Apoio será composta pelos funcionários:

- I – Hozana Maria Torres de Oliveira – Membro
- II – Miguel Miranda Costa Benicio – Membro
- III – Marcella de Mattos Porto – Membro
- IV – Luanna Lemos da Silva – Membro
- V – Wilma Lúcia Rocha Ferreira – Membro
- VI – Jonas Saldanha Pinheiro – Membro
- VII – Gabriel Pimentel Almeida – Membro
- VIII – João Odirlei Brito do Rego – Membro

Artigo. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

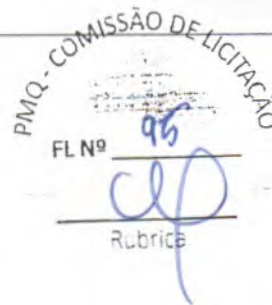
PUBLIQUE-SE . CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim(CE), em 18 de janeiro de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 1801/001/2024, de 18 de janeiro de 2024.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 18 de janeiro de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 1801/001/2024, de 18 de janeiro de 2024, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 030/2024. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 18 de janeiro de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2401122601-DL

EU, YARA MARIA FERNANDES MARTINS, Ordenador(a) de Despesas do(a) GABINETE DO PREFEITO, venho apresentar justificativas concernente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2401122601-DL, para atendimento do objeto demandado no Processo supracitado.

1 - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE.

Após análise da proposta apresentada pela(s) proponente(s), verifico que atende(m) as necessidades do(a) GABINETE DO PREFEITO, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

2 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

O Gabinete do Prefeito, vem apresentar justificativa acerca da necessidade de processo licitatório para prestação de serviços para confecção de chaveiros, mini botons e mochilas para serem entregues aos secretários, equipe de serviços externos e alguns funcionários para identificação em solenidades e eventos. Pela necessidade de eventual e futuro fornecimento de tais itens para os servidores municipais em exercício regular de suas funções, de forma que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando aos munícipes, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos, considerando que a utilização destes transmite uma imagem de organização, padronização e formalidade. Justificamos a necessidade do objeto, por não dispormos, no âmbito desta Administração Municipal, de setor específico para a confecção das peças, necessitando assim da contratação de empresa especializada no fornecimento das mesmas.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão



contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo - benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos Incisos I e II do Artigo da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalta-se que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 são atualizados a cada início de ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

O Decreto nº 11.871/2023, publicado no DOU nº 247-D - Edição Extra, de 29.12.2023, atualizou o valor estabelecido no Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 119.812,02 (oitocentos e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos) e o valor estabelecido no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio



mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado}, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

O valor apresentado no processo em tela enquadra-se no disposto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Este processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO seguiu as disposições do **Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024**, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, conforme disposto no termo de referência anexado ao processo.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a(s) proponente(s) abaixo indicada(s), tendo em vista que as pesquisas de preços anexadas ao Processo Administrativo demonstraram que a contratação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO será efetivada considerando o **menor preço** diante da realidade do mercado, conforme mapa de cotação de preços anexado ao processo.

- FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA (CPF/CNPJ: 10.496.308/0001-23) - **REPRESENTANTE LEGAL:**
FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 11.646,00

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, segundo demonstrativo na - PLANILHA COMPARATIVA - elaborada por servidor da unidade interessada.

Procedeu-se a dispensa de licitação, concluindo que a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) foi(ram) apresentada(s) pela(s) proponente(s) já indicado(s), com o valor global de R\$ 11.646,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora GABINETE DO PREFEITO, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 01 01 04 122 0001 2.002 3.3.90.39.99 1500000000

O Agente de Contratação deste órgão/entidade, no uso de suas atribuições legais e,



considerando o que consta neste processo administrativo, vem comunicar que estão presentes neste documento a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e normativos internos.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Dezembro de 2024.



YARA MARIA FERNANDES MARTINS
SECRETÁRIA DO GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2401122601-DL

ÓRGÃO INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

ORIGEM: YARA MARIA FERNANDES MARTINS-GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: REQUER ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E EMISSÃO DE PARECER.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste solicitar que seja realizada a devida análise para posterior emissão de parecer jurídico do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2401122601-DL, que visa o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, nos termos do Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, *in verbis*:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Agradeço antecipadamente a atenção e aguardo o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Dezembro de 2024.



YARA MARIA FERNANDES MARTINS
SECRETÁRIA GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO nº 27.12.001/2024- NLLC

Ref: Dispensa de Licitação nº 010120120001-DL

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75 INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21. PARECER JURÍDICO OPINATIVO FAVORÁVEL COM CONDICIONANTES.

I- RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento formulado pelo Gabinete do Prefeito, no qual requer análise sob o processo administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é a prestação de serviços para confecção de chaveiros, mini botons e mochilas de interesse do gabinete do prefeito.

O presente parecer considera tão somente os aspectos jurídicos da questão trazida ao exame, partindo-se do pressuposto de que, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas.

Vieram-me os autos para oferta de parecer.

É o breve relatório.

Passo a opinar.,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II- DA ANÁLISE JURÍDICA:

II.I- DOS LIMITES DA PRESENTE ANÁLISE:

A presente análise jurídica visa assistir a autoridade consultada na verificação antecipada de conformidade legal do procedimento, de acordo com o artigo 53 da Lei nº 14.133/2021. Assim, não existe um mandamento legal que exija a verificação subsequente do atendimento às recomendações emitidas pela unidade de consultoria jurídica. Caso o gestor ignore essas diretrizes exaradas pela Procuradoria-Geral do Município, deverá apresentar a motivação nos autos do procedimento.

É importante destacar que a análise, limita-se aos aspectos legais do procedimento, excluindo-se os elementos puramente técnicos e administrativos, como o detalhamento do objeto contratado, suas características, requisitos e especificações. Quanto a tais questões, a autoridade competente deverá se valer do auxílio dos profissionais técnicos, que possuam a expertise necessária para a regular instrução do processo.

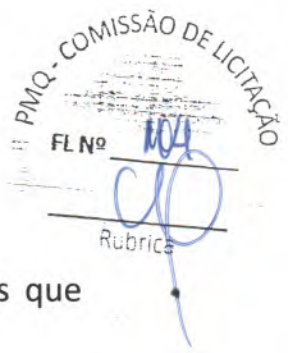
Isto posto, procedemos à análise estritamente jurídica do processo em questão.

II.II- DA DISPENSA EM DECORRÊNCIA DO VALOR:

A Constituição Federal, em fácil interpretação, aduz que o procedimento de licitação deve ser a regra por garantir efetivamente a aplicação de todos os princípios que regem a atividade da administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



pública, atendendo em especial a economicidade das contratações que advêm do caráter competitivo.

Contudo, o dever de licitar não se apresenta absoluto, sendo mitigado nos casos de dispensa e inexigibilidade, neste sentido a Constituição Federal aduz:

Art. 37 {...}

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Federal nº 14.133/2021, veio integrar a norma Constitucional supra declinada, prevendo, portanto, a dispensa de licitação para a o caso sub examine no seu artigo 75 inciso II. Veja-se o dispositivo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Registre-se, que o valor constante do citado inciso segundo, fora atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, de modo que a quantia constante do dispositivo, passou a corresponder a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Urge advertir que para aferição de tais valores, a administração deve observar o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e, ainda, o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não se aplicando tal disposição quanto às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do art. 75, §§1º e 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

II.IV- DO RITO PROCEDIMENTAL:

O rito procedimental de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021 precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

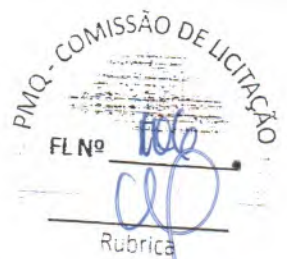
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Ocorre que, quanto ao objeto em análise, constata-se que a administração o enquadrou como sendo de pronto pagamento, conforme o previsto no art. 95 §2º da Lei 14.133/21:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

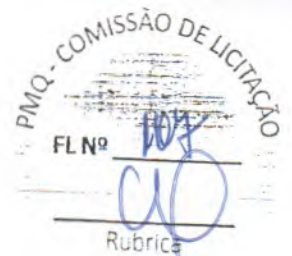
§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de **pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Para tais hipóteses, o Município de Quixeramobim-CE, editou o Decreto nº 5.293/2024, o qual previu a utilização de um procedimento simplificado nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 2º Em âmbito Municipal as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao valor de até R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), nos termos do disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Parágrafo único. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não sejam viáveis de subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no caput, a exemplo dos seguintes casos:

I - taxas, tarifas, contribuições previdenciárias, custas judiciais e extrajudiciais, tarifas bancárias, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - Taxa de inscrição em cursos, palestras, eventos, campeonatos e competições esportivas, que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento, o aperfeiçoamento de pessoal e a representação do município, de interesse e autorizados pelo Poder Público Municipal;

III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, associações, confederações e demais entidades desportivas;

IV - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;

V - aquisição de certificado digital;

VI - Aquisição ou contratação urgente, decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 103
CP
Rubrica

VII - despesas decorrentes de serviços de guincho, manutenção emergencial de veículos e máquinas e em viagem; assim considerados os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel ou máquina, danificado em viagem ou em execução de trabalhos.

VIII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;

IX - Despesas de viagem, tais como transporte aéreo e hospedagem, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;

X - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização do gestor da pasta;

XI - repasse de recursos para entidades públicas ou privadas, quando pré-existente Lei Municipal autorizativa;

Uma vez estando o objeto inserido nas hipóteses autorizativas do Decreto, urge destacar que a instrução processual embora simplificada, deverá conter no mínimo:

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma, devendo conter no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

II- Cotação de Preços nos termos da regulamentação municipal;

III – comprovação de que o pretense contratado está:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV - Autorização da autoridade competente.

Portanto, verifica-se que a documentação mínima requerida pelo Decreto se encontra inserida no procedimento, não sendo realizado juízo de validade ou regularidade, o qual deverá ocorrer quando da análise pelo setor competente.

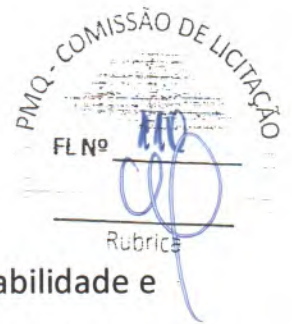
II.V- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Muito embora o presente parecer não adentre no mérito da contratação, a análise do procedimento de dispensa de licitação revela aspectos que merecem atenção no que tange à conformidade do objeto licitado.

Inicialmente, observe-se que, na descrição dos itens constantes no objeto de licitação, há menção a elementos banhados a ouro. Tais características, em tese, representam um padrão de requinte, opulência ou ostentação, que em tese, se enquadram no conceito de “bem de luxo” conforme definido no Decreto Municipal nº 5.132/2023 . A contratação de bens com estas características pode infringir a disposição prevista no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 , que proíbe a Administração Pública de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



adquirir bens ou serviços que não atendam ao princípio da razoabilidade e à finalidade específica pública, configurando despesas incompatíveis com a eficiência na gestão pública.

Adicionalmente, chama a atenção a semelhança significativa entre cotações de preços apresentados por duas empresas diferentes. Tal proximidade pode, em tese, indicar a ocorrência de contatos anunciados entre os fornecedores, o que pode comprometer a livre concorrência e macular a identificação do preço de mercado. Esta circunstância pode impactar diretamente a observância dos princípios da economicidade, da isonomia e da moralidade administrativa, que devem nortear os procedimentos de dispensa de licitação.

Diante disso, recomenda-se que a Administração avalie, de forma criteriosa, a adequação do objeto licitado às disposições legais e ao interesse público, bem como promova uma análise mais aprofundada sobre a veracidade e a semelhança das cotações de preços apresentadas, a fim de garantir a regularidade do procedimento e evitar a ocorrência de vícios que possam comprometer sua validade.

III- CONCLUSÃO:

Posto isso, após análise do perquirido, a Procuradoria-Geral do Município, **manifesta-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento** do processo, desde que atendidas as recomendações constantes do presente parecer, ressalvados os aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros, estranhos ao caráter jurídico deste parecer.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



É o parecer, salvo melhor juízo.

Quixeramobim-CE, 27 de dezembro de 2024.

Devgi Bruno de Sousa Teixeira
Procurador do Município
OAB/CE. 28.804

De acordo. Retornem os autos à origem. Quixeramobim-CE,
27 de dezembro de 2024.

Gilliard Saldanha Vasconcelos
Procurador Adjunto do Município de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL Nº

112

Rubrica

PORTARIA Nº 0602/002/2023 DE 06 DE FEVEREIRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação no cargo de Procurador Adjunto de assuntos Administrativos da Procuradoria-Geral do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 012/2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **GILLIARD SALDANHA VASCONCELOS** (CPF: 038.976.933-99) no cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, vinculado à estrutura da Procuradoria-Geral do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, aos 06 de fevereiro de 2023.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 083/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0602/002/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 06 de fevereiro de 2023.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0602/003/2023, de 06 de fevereiro de 2023, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 083/2023. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 06 de fevereiro de 2023.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Portaria nº 001/2024/PGM

Dispõe sobre a designação de Procurador para análise e emissão de pareceres jurídicos em processos administrativos relacionados a licitações e contratos administrativos.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Quixeramobim, em especial as Leis Complementares nº 012, de 11 de maio de 2017 e nº 014, de 27 de junho de 2017, que instituiu, da competência e organiza a Procuradoria-Geral do Município de Quixeramobim:

CONSIDERANDO a prescrição do artigo 6º inciso VII da Lei Complementar nº 012/2017, que confere ao Procurador-Geral do Município, a competência para baixar portarias e expedir instruções disciplinadoras das atividades dos órgãos da Procuradoria-Geral do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º inciso XVII da Lei Complementar nº 012/2017, que confere ao Procurador-Geral do Município a competência para promover a distribuição dos serviços entre os diferentes órgãos da Procuradoria-Geral do Município, para elaboração de pareceres e adoção de outras providências, bem como encaminhar os expedientes para a propositura de ações ou feitos e defesa do Município, se for o caso.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2024 emitida pelo Ministério Público de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador Devgi Bruno de Sousa Teixeira para ser o responsável pela análise e emissão de pareceres jurídicos no âmbito dos processos administrativos que versem sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º O Procurador designado no art. 1º atuará em especial nas atribuições de assessoramento jurídico definidas na Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 3º Considerando o grande fluxo de demanda de tal atribuição, o Procurador ficará dispensado da distribuição ordinária de processos judiciais e administrativos que não envolvam a matéria de licitações e contratos administrativos.

Art. 4º Os processos que se encontrem sob a responsabilidade do Procurador Devgi Bruno de Sousa Teixeira e que não sejam atinentes à competência descrita no art. 1º desta Portaria, deverão ser redistribuídos.

Art. 5º De forma excepcional, o Procurador Devgi Bruno de Sousa Teixeira poderá receber outras demandas encaminhadas diretamente pelo Procurador-Geral.

Art. 6º As atividades desenvolvidas no âmbito das competências atribuídas pela presente portaria, ficarão vinculadas à análise do Procurador-Adjunto de Assuntos Administrativos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Quixeramobim/CE, 15 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Castro Monteiro
Procurador-Geral do Município
OAB/CE nº 8.704



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2401122601-DL



DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2401122601-DL

ÓRGÃO INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

ORIGEM: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

DESTINO: YARA MARIA FERNANDES MARTINS - ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) GABINETE DO PREFEITO (AUTORIDADE COMPETENTE)

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando o Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2401122601-DL, cujo objeto é o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, e em observância ao estabelecido no inciso VIII, artigo 72, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos internos, encaminho à Vossa Senhoria o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para que adote as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 27 de Dezembro de 2024.



MAX RONNY PINHEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2401122601-DL


Pelo presente instrumento e após analisado o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2401122601-DL, cujo objeto é o (a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, e com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto em favor da(s) empresa(s) abaixo indicado(s), pelo valor total de R\$ 11.646,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

- FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA (**CPF/CNPJ:** 10.496.308/0001-23) - **REPRESENTANTE LEGAL:** FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 11.646,00

A homologação da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 11.646,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência do referido processo.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 27 de Dezembro de 2024.




YARA MARIA FERNANDES MARTINS - SECRETÁRIO(A)

GABINETE DO PREFEITO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2401122601-DL**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2401122601-DL, foi devidamente publicado no site oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e por meio de afixação no flanelógrafo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 27 de Dezembro de 2024.



YARA MARIA FERNANDES MARTINS - SECRETÁRIO(A)

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2401122601-DL

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo encontra-se amparado pelo ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº14.133 de 1 de abril de 2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2401122601-DL, com fundamento no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM/CE

CONTRATADO(A):

- FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA (**CPF/CNPJ:** 10.496.308/0001-23) - **REPRESENTANTE LEGAL:** FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 11.646,00

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS

VALOR TOTAL: R\$ 11.646,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). YARA MARIA FERNANDES MARTINS, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) GABINETE DO PREFEITO, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2401122601-DL, com fulcro no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 27 de Dezembro de 2024.



YARA MARIA FERNANDES MARTINS - SECRETÁRIO(A)

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2401122601-DL

O(A) Sr(a). YARA MARIA FERNANDES MARTINS, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) GABINETE DO PREFEITO, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 2401122601-DL**, a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CHAVEIROS, MINI BOTONS E MOCHILAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM/CE;

VALOR TOTAL: R\$ 11.646,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS);


FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

CONTRATADO(A):

- FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA (CPF/CNPJ: 10.496.308/0001-23) - **REPRESENTANTE LEGAL:** FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 11.646,00

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 27 de Dezembro de 2024.



YARA MARIA FERNANDES MARTINS - SECRETÁRIO(A)
GABINETE DO PREFEITO



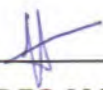
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2401122601-DL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2401122601-DL

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2401122601-DL, foi devidamente publicado no site eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece o Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normativos internos, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 27 de Dezembro de 2024.



YARA MARIA FERNANDES MARTINS - SECRETÁRIO(A)
GABINETE DO PREFEITO